

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/SEDEC Nº 183
DE 09 DE ABRIL DE 2015**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.955, de 13 de janeiro de 2015 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2015, o Decreto nº. 45.138, de 23 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2015, o Decreto 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº. 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante nos processos nº E-12/061/111/2013 e nº E-27/329/10000/2012.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO: Implantação de serviços de Bombeiros Militar nos Postos do DETRAN/RJ (parcial).

II – VIGÊNCIA: Início: 02/01/2015 – Término: 30/04/2015.

III – DE/Concedente: 2133 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ
UO: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ
UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ

IV – PARA/Executante: 1601 – Secretaria de Estado da Defesa Civil – SEDEC
UO: 160100 – Secretaria de Estado da Defesa Civil – SEDEC.
UG: 160100 – Secretaria de Estado da Defesa Civil – SEDEC.

V – CRÉDITO: PT: 2133.06.122.0002.2660
Natureza da Despesa Fonte Valor
3190 10 R\$4.772.800,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº. 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº. 04, de 23/07/2008.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2015.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente do DETRAN/RJ

SÉRGIO SIMÕES
Secretário de Estado de Defesa Civil